

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM.

Processo Administrativo nº 06.07.002/2021-GM

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO: O ESTUDO, A CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS AVULSAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; A ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TABELA DE SERVIÇOS E CUSTOS – SINAPRO CEARÁ, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O município de Tauá, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 0701331/2021 - GABP, de 1º de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e demais legislações complementares e cabíveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Os envelopes de 1 a 4 (propostas técnica e de preço) descritos abaixo serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 12 de Agosto de 2021.

Na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital).

TIPO: Técnica e Preço

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope 1 – Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia), via não identificada, em invólucro padronizado fornecido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá;

Envelope 2 - Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia) constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

Envelope 3 - Proposta Técnica, via identificada, com descrição da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

Envelope 4 - Proposta de Preço, via identificada, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Envelope 5 - Documentos de Habilitação, via identificada, providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

O envelope 5 (documentos de habilitação) será recebido e aberto em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Tomada de Preços é Contratação de Agência de publicidade/propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade compreendendo:

- a) o estudo, a concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários;
- b) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade, doravante denominada Licitante ou Contratada.

2. DO VALOR ESTIMADO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O valor discriminado é estimativo, podendo sofrer alterações, não cabendo ao contratado o direito de nenhum ressarcimento, questionamento por sua parcial realização ou direito de pleitear qualquer reparação.

2.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços do mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gestor do contrato, que decidirá quanto à sua aprovação.

2.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, ainda não levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na “Proposta de Preços”:

2.3.1.a. pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, nos trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência contratada.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, contados do início da vigência, computadas as eventuais prorrogações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Tauá-CE, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

4.2.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.2.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.2.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

4.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.6. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.



A não apresentação da Declaração de que trata o item 4.8 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de agência individual, etc.).

5.1.2. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado PROCURAÇÃO (conforme modelo do ANEXO V), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

5.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.2.1. No caso de a Licitante necessitar indicar outro representante no transcórrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.2.

5.3. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

5.4. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6.3. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Licitações, situado à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis) ou encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações: setordelicitacoes.taua@gmail.com.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS:

7.1 - Cada AGÊNCIA deve apresentar a Proposta Técnica e a Proposta de Preço em envelopes diferentes a serem avaliados separadamente pela Comissão Permanente de Licitação. A Proposta Técnica deve ser apresentada em 03 (três) envelopes distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica; e a Proposta de Preço em 1 (um) envelope.

7.1.1 - **Envelope nº 1:** Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia), via não identificada. O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária deverá ser solicitado junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá.



7.1.1.1 - O Envelope nº 1 não poderá ter nenhuma identificação da LICITANTE na parte externa, para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.1.2 - É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura dos envelopes;

7.1.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, a pedido da LICITANTE interessada na presente licitação.

7.1.2 - **Envelope nº 2:** Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia)

7.1.2.1 - O Envelope nº 2 deverá conter em seu exterior a seguinte informação:

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome agênciarial e CNPJ da licitante

Tomada de preços nº. 08.07.001/2021-GM

7.2 – O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

7.2.1 - Deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3 - **Envelope nº 3:** Proposta Técnica, via identificada, com descrição da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação.

7.3.1 - O Envelope nº 3 deverá conter em seu exterior a seguinte informação:

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome agência e CNPJ da licitante

Tomada de preços nº 08.07.001/2021-GM

7.3.2 - O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3.3 - O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados devem ter a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

7.4 - **Envelope nº 4: Proposta de Preço**, via identificada, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, e com autoria não identificável até sua abertura

7.4.1 - O Invólucro nº 4 deverá conter sem seu exterior a seguinte informação:

Envelope nº 4

Proposta de Preços

Nome agênciaria e CNPJ da licitante

Tomada de preços nº 08.07.001/2021-GM

7.4.2 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.4.4 - A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.4.5 - As **tabelas**, gráficos e planilhas deste subitem poderão ter fontes e tamanhos de **fonte** habitualmente utilizados nesses documentos.

7.4.6 - A **Proposta** de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a LICITANTE, **ter** suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, **sem emendas** ou rasuras;

7.5 - **Envelope nº 5**: documentos de Habilitação, via identificada, providenciado pela LICITANTE e **pode ser** constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que **inviolável**, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.5.1 - O **Invólucro nº 5** deverá conter sem seu exterior a seguinte informação:

Envelope nº5

Documentos de Habilitação

Nome agênciarial e CNPJ da LICITANTE

Tomada de Preços nº. 08.07.001/2021-GM

7.5.2 - O **Envelope nº 5** será providenciado pela licitante e **pode ser** constituído de embalagem **adequada** às características de seu conteúdo, desde que **inviolável**, quanto às **informações** de que trata, até sua abertura.

7.5.3 - Os **Documentos** de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e **rubricadas** por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, **alternativamente**: em original, em cópia autenticada por cartório competente, **sob a forma** de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. **Só serão** aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da **Comissão Permanente de Licitação**.

7.6 - O Plano de **Comunicação** Publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a **expressões** técnicas de uso corrente, com clareza, **sem emendas** ou rasuras, e ser **elaborado** da seguinte forma:

- **em papel** A4, branco, 90gr;
- **com espaçamento** de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da **borda**;
- **sem recuos** nos parágrafos e linhas subsequentes;



- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único em espiral preta;
- sem identificação da LICITANTE.

7.7 - As Propostas identificadas deverão ser datadas e assinadas, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA: (Envelope n° 1; n° 2; n° 3)

8.1. À exceção da Idéia Criativa, todas as demais partes da Proposta Técnica – Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não-Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação – deverão ser elaborados nos seguintes padrões:

- a) Em papel A 4 timbrado;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Com espaçamento entrelinhas “simples”;
- d) Com texto em fonte “Arial” tamanho 12 pontos.

8.2. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos, a saber: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.2.1. Plano de Comunicação – a Agência apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing, Anexo I deste Edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

8.2.1.1. **RACIOCÍNIO BÁSICO:** Elaborado em texto em que a agência demonstrará conhecimento sobre a Prefeitura Municipal de Tauá e o seu entendimento sobre os problemas de comunicação da Prefeitura, seus serviços, linhas de atuação e necessidades de comunicação;

8.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: texto em que a agência:

8.2.1.2.1. Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do problema específico da Prefeitura Municipal de Tauá, examinando e descartando conceitos alternativos;

8.2.1.2.2. Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugeridos, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar:

8.2.1.3. **IDÉIA CRIATIVA:** a agência apresentará campanha publicitária simulada sob o tema **SIME – UMA NOVA PORTA PARA O EMPREGO** com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema geral e do problema específico de comunicação, identificados no Briefing.

8.2.1.3.1. Os exemplos podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, storyboard impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, exclusivamente para rádio e Internet. Só serão aceitos exemplos de peças prontas para divulgação de não-mídia;

8.2.1.3.2. Os exemplos estão limitados ao total de até dez (10), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

8.2.1.4. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA** – constituída de:

8.2.1.4.1. Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha mencionado no item **8.2.1.3**,

8.2.1.4.2. Simulação de plano de distribuição das peças de que trata o subitem **8.2.1.3**.,

OBS 1 – Caso a Licitante utilize a não-mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades de cada peça.

8.2.1.4.3. Os textos pertinentes a Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas. Os textos da Idéia Criativa e da Estratégia de Mídia e Não Mídia, assim como as tabelas, gráficos e planilhas não estão computados nesse limite de laudas.

8.2.1.4.4. A critério da Prefeitura Municipal de Tauá, os exemplos de peças publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações na vigência do contrato.

8.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – textos, sem limites de páginas, em que a Licitante apresentará:

8.2.2.1. A quantificação e a qualificação, sob a forma de curriculum, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do Contrato;

8.2.2.3. As instalações, a infra-estrutura, os equipamentos e os recursos materiais e outros recursos da agência disponíveis para a execução do Contrato;

8.2.2.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

8.2.3. REPERTÓRIO – apresentação, sob a forma de peças, de um conjunto de no máximo 5 (cinco) trabalhos, concebidos e veiculados pela Licitante, podendo ser peças eletrônicas de TV ou rádio, peças gráficas, anúncios ou internet.

8.2.3.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da Licitante, título, e cliente para os quais foram produzidos.

8.2.3.2. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados, realizados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Tauá.

8.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES E DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – Deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação que atestem a capacidade da agência de gerar resultados.

8.2.4.1. É permitida a inclusão de até 2 (duas) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os Vts deverão ser fornecidas em DVD, os spots e/ou jingles, em CD, as peças de internet em CD-ROM e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS. (Invólucro nº 4)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.2. e 9.3 a seguir:

9.2. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo II.

9.3. Declaração na qual a licitante:

9.3.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Tauá:

9.3.1.1. A atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;

9.3.1.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporada a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

10.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

10.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2.6. Cédula de identidade do responsável legal.

10.3- REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.





c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

10.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.4.2- Cópia do certificado de qualificação técnica (CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão da Atividade Publicitária) de funcionamento de que trata a Lei 12.232, de 2.010, art. 4º e seu § 1º.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

10.5.1.1. O Microempendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempendedor Individual);

10.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

10.5.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

10.5.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

10.5.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.5.3. O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, endereço de e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 - Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão, conforme o caso poderão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.5 - Qualquer tentativa de uma LICITANTE influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.2 - A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5.1.?
- b) Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 ;
- c) conferir se o Envelope nº.1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa LICITANTE, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus envelopes;
- d) abrir os Envelopes nº 1 e nº 3

11.3 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar do recebimento e conferência dos envelopes, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12.232/2010.

11.4 - Os envelopes só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a LICITANTE ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11.6 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do Envelope nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Envelope nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;
- b) encaminhamento do Envelope com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



- d) encaminhamento dos envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.7 - A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes com a via identificada (envelope nº 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.8 - Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.9 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº. 12232/2010.
- b) identificar os representantes das licitantes presentes;



- c) abrir o Envelope nº.4 , cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar procedimento idêntico, ao previsto nos ditames da cláusula 14. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA NOTA FINAL;

11.10 - Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.11 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Envelope nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

11.12 - Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.13 - Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido

esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

12. DO JULGAMENTO

12.1 – Considerações Básicas

Cada proposta receber
á duas notas de julgamento:

- a) uma Nota Técnica (NTc), obtida da documentação apresentada nos Envelopes nº 1; nº 2; nº 3 – “Documentos de Proposta Técnica”; e
- b) uma Nota de Preço Final (NPrf), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 4 – “Documentos de Proposta de Preço”.

A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NTc) terá peso de **60% (sessenta por cento)** e a Nota de Preço (NPr) peso de **40% (quarenta por cento)**.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

13.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito:

13.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO.

13.2.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO – a compreensão das características da Prefeitura Municipal de Tauá e das suas atividades significativas para a comunicação publicitária; da natureza, extensão e qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Tauá com o público alvo definido na simulação exigida, bem como do papel da Prefeitura Municipal de Tauá no atual contexto social, político e econômico;

13.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

a) a adequação do partido temático proposto aos problemas de comunicação e ao conceito que assinará as ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Tauá;

- b) a consistência **lógica** e pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático;
- c) a adequação **da** estratégia de comunicação publicitária proposta para solução dos problemas de **comunicação** descritos no Briefing;
- d) a consistência **lógica** e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de **comunicação** publicitária proposta;
- e) a capacidade **de** identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor **entre as** possíveis e/ou cogitadas;
- f) a capacidade **de** articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Tauá, os públicos, e a **verba** disponível.

13.2.1.3. IDÉIA CRIATIVA

- a) sua adequação **ao** problema específico de comunicação descrito no Briefing;
- b) a multiplicidade **de** interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura **dos** segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade **de** combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade **da** forma sob a qual se apresenta;
- f) os desdobramentos **comunicativos** que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças **apresentadas**;
- g) a exequibilidade **das** peças;
- h) a compatibilidade **da** linguagem das peças aos meios propostos.

13.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA

- a) o conhecimento **dos** hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público abordados;
- b) a capacidade **analítica** evidenciada no exame desses hábitos;



c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

d) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

13.2.2.1. o tempo de experiência profissional, notadamente em atividades publicitárias;

13.2.2.2. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

13.2.2.3. a adequação das instalações, da infra-estrutura, dos equipamentos e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do Contrato, em caráter prioritário;

13.2.2.4. a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Tauá e a licitante esquematizado na proposta;

13.2.2.5. a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

13.2.3. REPERTÓRIO

13.2.3.1. a ideia criativa e sua pertinência;

13.2.3.2. a clareza da exposição;

13.2.3.3. a qualidade da execução e do acabamento.

13.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO.

13.2.4.1. a concatenação lógica da exposição;

13.2.4.2. a evidência de planejamento publicitário;

13.2.4.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

13.2.4.4. a relevância dos resultados apresentados.

13.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

13.3.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

13.3.1.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO – 75 (setenta e cinco) pontos, assim distribuídos:

- a) Raciocínio Básico – 15 (quinze).
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco).
- c) Idéia Criativa – 25 (vinte e cinco).
- d) Estratégia de Mídia – 10 (dez) pontos.

13.3.1.2. Capacidade de Atendimento – 10 (quinze) pontos.

13.3.1.3. Repertório – 10 (cinco) pontos.

13.3.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 5 (cinco) pontos.

13.3.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica de Tauá.

13.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

13.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

13.4. Será desclassificada a proposta que:

13.4.1. não atender às exigências do presente Edital e seus anexos;

13.4.2. não alcançar, no total, a nota mínima de oitenta pontos;

13.4.3. obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens (13.3.1.1 a 13.3.1.4 e 13.3.2 a 13.3.4)

13.5. a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.



13.6. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

13.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.3.1.1, 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4.

13.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e para o qual serão convidadas todas licitantes habilitadas.

14. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA NOTA FINAL

14.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

14.2.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou oferta não prevista no Edital.

14.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o Anexo II.

14.4. À proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez) pontos.

14.5. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme as seguintes fórmulas:

> Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tauá, incidentes sobre os custos de produção/suprimentos/serviços decorrente do estudo ou de criação intelectual da agência contratada, e sob sua supervisão técnica: ___% (_____);



$$NPr^1 = \frac{MPr}{Pr} \times 10$$

Onde: **NPr¹** = Nota de Preço 1

MPr = Menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da Proposta em análise

> Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tauá sobre os custos de produção/suprimentos/serviços realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento: ___% (_____);

$$NPr^2 = \frac{MPr}{Pr} \times 10$$

Onde: **NPr²** = Nota de Preço 2

MPr = Menor preço entre as propostas válidas

Pr = Percentual da Proposta em análise

> Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Tauá, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: ___% (_____).

$$NPr^3 = \frac{D}{MD} \times 10$$

Onde: **NPr³** = Nota de Preço 3

MD = Maior desconto entre as propostas válidas

D = Desconto da Proposta em análise

DESCONTO (D)

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará.

> Por fim será calculado a nota de preço final para cada licitante, conforme fórmula a seguir:

$$NPr(f) = \frac{NPr^1 + NPr^2 + NPr^3}{3}$$

Onde: $NPr(f)$ = Nota de Preço final

14.6. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NTc + 0,4 \times NPr(f)$$

Onde: NF = Nota Final

NTc = Nota Técnica

NPr(f) = Nota de Preço Final

14.6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

14.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.3. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

15.1. A critério da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

15.1.1. Das reuniões de abertura de invólucros;

15.1.2. No Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolizados no Setor de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris,

Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital) ou mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações (setordelicitacoes.taua@gmail.com), sendo encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira

16.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão manifestar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

16.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo III.

17.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de Tauá e a pedido justificado da licitante vencedora, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo acima estipulado, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.2.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.



17.2.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, contados do início da vigência, computadas as eventuais prorrogações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

17.2.3 A Prefeitura Municipal de Tauá poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.2.4 A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Tauá, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Tauá;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.2.5 A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Tauá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.2.6 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Tauá, se houver expressa autorização desta.

17.2.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tauá.

17.2.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

17.2.9. A Prefeitura Municipal de Tauá realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos

esforços de **comunicação** sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e **dos benefícios** decorrentes da política de preços praticada.

17.3. A critério da Prefeitura Municipal de Tauá a licitante vencedora poderá utilizar-se de sua matriz ou de **seus** representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros **complementares** ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as **condições** previamente acordadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem **justificativa** aceita pela Prefeitura Municipal de Tauá, resguardados os preceitos legais **pertinentes**, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa **compensatória** de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em **assinar** o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem **prejuízo** da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa de mora de **0,5%** (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por **dia de inadimplência**, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando **inexecução parcial do contrato**;

c) Multa **compensatória** de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela **inadimplência além do prazo** referido na alínea anterior, caracterizando **inexecução total do contrato**;

d) Advertência;

e) Suspensão **temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tauá por prazo de até dois anos;

f) Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tauá, enquanto **perdurarem** os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a **reabilitação**, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida **sempre** que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Tauá pelos **prejuízos resultantes** e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 A aplicação **das** sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de **outras**, previstas na Lei n.º 8.666/93, incluída a responsabilização da

licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Tauá.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Tauá.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tauá em favor da licitante vencedora, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tauá.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.8. A recusa sem motivo justificado do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 18.1. ou 18.1.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste item e na cláusula Décima - Terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços a serem contratados da Agência, até 31 de dezembro de 2021 são de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

19.2. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação, obedecerão à seguinte Classificação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 0201.04.122.2006.2.003 – Gestão e Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários

Secretaria da Educação

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 1501.12.122.2012.2.059 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação.

Fonte: 1.111 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos da Educação 25%

Secretaria da Saúde

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 1101.10.122.2015.2.030 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Saúde.

Fonte: 1.211 – Receitas de Imposto e da Transferências de Impostos - Saúde

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 1801.08.122.2005.2.095 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Fonte: 1.090 – Outros recursos não vinculados

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 1201.04.122.2010.2.046 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

19.3. As despesas estimadas para o exercício subseqüentes, se houver, serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

20. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS.

20.1. A remuneração à licitante vencedora, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sexta e Sétima da minuta do Contrato – Anexo III deste Edital, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preços.

20.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima da minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

21.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço)

deles não poderão **manter** nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura **Municipal** de Tauá-CE.

21.2. A escolha **dos** membros da Subcomissão técnica será realizada por sorteio Público, publicado no **Diário Oficial** do Município de Tauá, entre os nomes de uma relação que possuía no **mínimo**, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente **cadastrados** e sendo composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que **não mantém** nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura **Municipal** de Tauá-CE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. O presente **Edital** e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. Os **proponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tauá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Os **proponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos **apresentados** em qualquer fase da licitação.

22.4. Após a **apresentação** da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato **superveniente** devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão de Licitação.

22.5. Ocorrendo **qualquer** fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão** será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no **mesmo** horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

22.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a **inclusão** posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos **Documentos** de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, **proceder** à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos **serviços** objeto desta Tomada de Preços.

22.8. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão de Licitação tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.9. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

22.10. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Tauá.

22.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.12. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tauá, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

22.13. Para fins desta Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica e, portanto, atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

22.14. A contratada poderá subcontratar outras agências, veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tauá, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Tauá.

22.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

22.16. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.17. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

22.18. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

22.19. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.20. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tauá as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação.

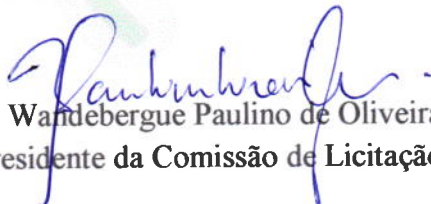
22.21. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no endereço: Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, podendo, também ser protocolizado mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações (setordelicitacoes.taua@gmail.com).

22.22. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, sendo disponibilizados no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

22.23. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.24. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação ao Briefing serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação no endereço CITADO NO PREÂMBULO. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas pelo foro da Justiça da Comarca de Tauá – CE.

Tauá-Ce, 08 de julho de 2021.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

> Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tauá, incidentes sobre os custos de produção/suprimentos/serviços decorrente do estudo ou de criação intelectual da agência contratada, e sob sua supervisão técnica: %;

> Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tauá sobre os custos de produção/suprimentos/serviços realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento: %;

> Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Tauá, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: %

....., de de

(NOME DA LICITANTE)

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo nº 06.07.002/2021-GM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TAUÁ, POR
INTERMÉDIO _____ DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE DE DECLARA**

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08.07.001/2021-GM, Processo nº 06.07.002/2021-GM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, a execução, a supervisão e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, a execução de pesquisas, com abrangência estadual, o assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, assessoria de imprensa e relações públicas e a elaboração, distribuição e supervisão das publicações legais.

Subcláusula Primeira – Os serviços deverão ser executados conforme discriminado no Edital de Tomada de Preços nº 08.07.001/2021-GM e seus anexos.

Subcláusula Segunda – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Tomada de Preços nº 08.07.001/2021-GM e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;
- III – Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- IV – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- V – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços: fornecer as informações necessárias para elaboração das estratégias e ações de comunicação e solicitar as demandas de comunicação com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- VI – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II – Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- III - A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- IV – Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- V – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
 - a) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- VI – Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das Subcláusulas Primeira e Segunda, da Cláusula Sexta, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- VII – Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.



a) Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

b) Se e quando julgar conveniente, a CONTRATADA poderá realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

VIII – Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

IX – Submeter a subcontratação de terceiros, como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

a) Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

X – Apresentar duas cópias de peças aprovadas pela CONTRATANTE para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

XI – Orientar os serviços como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital aprovadas pela CONTRATANTE:

a) a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definido após sua aprovação da CONTRATANTE.

XII – Entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, até o dia 10(dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

XIII Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

XIV – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

XV – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XVI – Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

XVII – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVIII – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XIX – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XX – Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXI – Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

a) Em casos de subcontratação de terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

XXII – Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

a) A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXIII – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

XXV– Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será coordenada pela Secretaria de _____ / Gabinete do Prefeito, denominada para este efeito GESTORA, que indicará funcionário para exercer a função de fiscal da execução dos serviços contratados.

Subcláusula Primeira – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

Subcláusula Segunda – A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços



Subcláusula Terceira – A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação por escrito da CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

Subcláusula Sexta – A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

Subcláusula Oitava – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Subcláusula Nona – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

Subcláusula Décima – À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima - primeira – A CONTRATANTE realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima - segunda – A avaliação mensal será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando

solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I - Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os custos de fornecedores especializados, em produção, suprimentos e serviços externos, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada, e sob sua supervisão técnica.

II - Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os custos de fornecedores especializados, em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento.

a) Esses honorários tratados nos itens acima, serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja da competência da CONTRATADA.

III - Será de (..... por cento) o desconto sobre os valores previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, a título de ressarcimento dos custos internos.

a) os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

IV – A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela dos Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo III, acompanhada de exemplar da referida tabela, devidamente autenticada pelo Sindicato.

Subcláusula Primeira – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de ____%(____ por cento)

Subcláusula Segunda – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas e essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos



detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de% (..... por cento)

Subcláusula Terceira – Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos e bonificações que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação.

Subcláusula Quinta – As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

Subcláusula Sexta. – Além da remuneração de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao DESCONTO DA AGÊNCIA – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste Contrato.

Subcláusula Primeira – A CONTRATANTE, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período mínimo de e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

Subcláusula Terceira. - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Subcláusula Quarta – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

Subcláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

Subcláusula Sexta – A CONTRATADA se compromete a fazer constar, dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a CONTRANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

II – que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação, obedecerão à seguinte Classificação Orçamentária: _____, elemento de despesa 33.90.39.00.

Subcláusula Primeira – Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará no próximo exercício em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

Subcláusula Segunda – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do pagamento dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal-Fatura ou Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da _____, CNPJ nº. _____ e da informação do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência para crédito.

Subcláusula Primeira. - Os documentos e demais informações necessários ao reembolso de despesas, deverão ser entregues pela Contratada ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

I – Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias, após o mês de veiculação;

II – Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção.



III – Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda – Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

I – Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Subcláusula Terceira – A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

Subcláusula Quarta – A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

I – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

II – A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

I – Advertência;

II – multa de:

a) 0,50(meio por cento) do valor global contratado nos casos de:

a.1) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por Tomada de Preços.

b) 1%(um por cento) do valor global contratado, nos casos de:

b.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e comprovadamente necessário ao cumprimento do objeto deste Contrato, aplicada por serviço e por dia, até o décimo dia corrido de não cumprimento, quando será considerado inexecução total das obrigações, sendo-lhes aplicadas as sanções pertinentes;

b.2) não cumprir determinação formal ou instrução complementar do GESTOR do Contrato, aplicada por ocorrência;

b.3) reincidir em não cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;

c) 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, limitado a 10 (dez) dias corridos de suspensão ou interrupção, a partir do qual será considerado como inexecução total do objeto, acarretando a multa prevista na alínea “e” abaixo, sem prejuízo das demais sanções;

d) 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela ocorrência de situação considerada prejudicial à execução deste Contrato não prevista em qualquer dos subitens anteriores;

e) 20%(vinte por cento) do valor global contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

Subcláusula Primeira – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

Subcláusula Segunda – As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Subcláusula Terceira – As penalidades previstas nas alíneas “III” e “IV” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, se ela tiver sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – Independentemente da aplicação das multas prevista no Inciso II, a penalidade prevista no Inciso I, será aplicada a cada descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. A reincidência na falta ou o cometimento de falta que provoque a rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade prevista no inciso III.

Subcláusula Quinta – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 e nas formas indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula Primeira- A rescisão deste Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

Subcláusula Segunda – Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Subcláusula Terceira – Obriga-se também a CONTRATADA por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital de Tomada de Preços que deu origem a este ajuste e deste Contrato.

Subcláusula Quarta – Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

Subcláusula Quinta – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará a CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

II – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

III – O presente Contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE depois de decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

IV – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

V – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

VI – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento, a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

VII – A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.

VIII – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévio e expressa autorização da CONTRATANTE.

IX – A CONTRATADA poderá subcontratar outras agências, para execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, mediante anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

X – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça da Comarca de Tauá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Tauá-Ce, ___ de _____ de 20.....

(nome)
Ordenador de despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Representante
Agência
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM

DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR

(nome da agência)

_____, CNPJ _____, sediada na _____

_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

....., de de

NOME COMPLETO / Nº. IDENTIDADE DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar o outorgante na Tomada de Preços nº 08.07.001/2021-GM

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de

AGÊNCIA

CARGO E NOME

Obs: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade compreendendo: o estudo, a concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, conforme tabela de serviços e custos – SINAPRO Ceará.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)